



**EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO
COMARCA DE XAXIM-SC – 1ª VARA CÍVEL
LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO
MELHOR LANCE, DESDE QUE NÃO A PREÇO VIL**

DATA E HORA INÍCIO: 09/05/2019, às 11:00 horas.

DATA E HORA FIM: 17/05/2019, às 11:00 horas.

SÍTIO ELETRÔNICO (SITE): www.agencialeilao.com.br

Em razão da nova modalidade digital de alienações judiciais e leilões, conforme Resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça, Resolução CM N. 2 de 9 de Maio de 2016, expedida pelo Conselho de Magistratura do Novo Código de Processo Civil, Lei 13.105/2015, a realização do leilão judicial, por meio eletrônico, ocorrerá nos termos do artigo 882, parágrafo primeiro, 886 inciso IV, artigo 887, parágrafos primeiro e segundo, do Novo CPC, artigo 5º, da resolução CM N. 2 de 09 de maio de 2016, expedida pelo Conselho Magistratura de SC, artigos 11 e 20 da resolução 236 de 13 de julho de 2016, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça. **A consignação de lance mínimo pelos licitantes, ocorrerá em 50% (cinquenta por cento) da avaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do artigo 891, parágrafo único do Novo CPC, salvo determinação judicial em contrário.**

Advertências: 01) Art. 889 do Código de Processo Civil: Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência; I - o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo; II - o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; III - o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; IV - o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; V - o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; VI - o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; VII - o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; VIII - a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado. Parágrafo único. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão; **02)** A verificação do estado de conservação dos bens poderá ser realizada pelo pretenso

VICENTE ALVES PEREIRA NETO – Leiloeiro Oficial

Agência de Leilões - SC - Matrícula AARC-028 /1.999

Rua Xavantes, 54, Centro Empresarial CRH, Atiradores, Joinville – SC – 89.203-900

47 3026-6900 - Whatsapp (47) 98863-0131

www.agencialeilao.com.br / vicenteagencialeilao@gmail.com

Correspondências para Caixa Postal 871 – CEP 89201-974 – Joinville - SC



arrematante, se desejado, mediante disponibilidade e acompanhamento de Oficial de Justiça, devendo ser solicitado na vara (art. 154 inciso I do CPC) ; **03**) O pagamento dos encargos relativos a propriedade (transferência patrimonial) e/ou obrigações referentes a desmembramentos, aberturas de matrículas, averbações, bem como quaisquer ônus referente a regularização de área e edificações, correrão por conta do arrematante; **04**) O procedimento expropriatório restringe-se às áreas acima individualizadas. Excluem-se quaisquer outras benfeitorias e/ou áreas remanescentes não alcançadas pelo presente instrumento editalício; **05**) (Artigo 895 § 1º do CPC) A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. ; (Artigo 895 § 8º inciso I do CPC) Em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;

VICENTE ALVES PEREIRA NETO, Leiloeiro Público Oficial e Rural, devidamente autorizado pelo **Exmo. Sr. Dr. RAUL BERTANI DE CAMPOS**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Xaxim - SC, venderá em Praça/Leilão, na forma da Lei, em dia, hora e local supracitados, os bens penhorados nos processos a seguir:

1 - Processo: 0009460-31.2014.8.24.0081 e apenso

Exequente: TRR Gilioli Ltda.

Advogada: Louize Cristina Tecchio Stradiotti

Executado: Indústria e Comércio de Madeiras e Cereais Gaspari Ltda.

Advogado: Miguel Kerbes

Bem: 01) Área de terras de mato, com área superficial de 929.080,00m², situada na Fazenda Campina do Gregório, na Linha Santos Dumont, no município de Xaxim-SC, Linha Santos Dumont, bairro Linha Santos Dumont, confrontando: ao norte: com partes dos lotes 22 a 36 da linha Santos Dumont; no sul: com os lotes, 22 a 36 da linha Anita Garibaldi; ao leste: com parte do mesmo lote 36; ao oeste com o lote 20, ambos da mesma linha, Cadastro no CAR SC-4210555-4561BAD4A7694D389F9AFBE3EB6AF29A, cadastrado no INCRA sob nº 815.349.002.291-0, matrícula 716 do CRI da Comarca Xaxim-SC; avaliação R\$ 1.550.000,00 em 11/10/2016. Gravame inscrição: AV-10-766 Compromisso de Reflorestamento. Penhoras inscrições: R-36-716 autos 053.03.000498-8 e R-37-716 autos 053.03.000499-6 em que ambas é exequente TRR Gilioli Ltda.

Depositário: Ivan Roberto Gilioli. Vistoria: Linha Santos Dumont, Xaxim-SC

Ônus: Os tributos incidentes sobre os bens móveis e imóveis, multas sobre os automóveis, correrão por conta exclusiva do arrematante, salvo decisão judicial, nos termos dos artigos 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, e artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro. Os honorários do Leiloeiro Oficial, na razão de 5% (cinco por cento), do valor do lance vencedor, ocorrerão por conta do arrematante, comprador, remetente ou adjudicante em caso de arrematação, aquisição, acordo/remição ou adjudicação,

VICENTE ALVES PEREIRA NETO – Leiloeiro Oficial

Agência de Leilões - SC - Matrícula AARC-028 /1.999

Rua Xavantes, 54, Centro Empresarial CRH, Atiradores, Joinville – SC – 89.203-900

47 3026-6900 - Whatsapp (47) 98863-0131

www.agencialeilao.com.br / vicenteagencialeilao@gmail.com

Correspondências para Caixa Postal 871 – CEP 89201-974 – Joinville - SC



respectivamente, conforme decisão judicial. Maiores informações com o **Leiloeiro Público Oficial e Rural VICENTE ALVES PEREIRA NETO**, através do site www.agencialeilao.com.br, a opção fale conosco, ou através do e-mail agencialeilao@agencialeilao.com.br, com endereço na Rua Xavantes, 54, Centro Empresarial CRH, Atiradores, Joinville-SC. **Exmo. Sr. Dr. RAUL BERTANI DE CAMPOS, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Xaxim - SC.**

VICENTE ALVES PEREIRA NETO – Leiloeiro Oficial
Agência de Leilões - SC - Matrícula AARC-028 /1.999
Rua Xavantes, 54, Centro Empresarial CRH, Atiradores, Joinville – SC – 89.203-900
47 3026-6900 - Whatsapp (47) 98863-0131
www.agencialeilao.com.br / vicenteagencialeilao@gmail.com
Correspondências para Caixa Postal 871 – CEP 89201-974 – Joinville - SC